



RELATÓRIO

REUNIÃO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA EBSERH

(Videoconferência)

Data: **24/01/2024 (4ª feira) - 16 horas.**

Pauta: **Acumulação de Cargos Públicos.**

A empresa iniciou a reunião se posicionando que o TCU e o CGU estão cobrando uma fiscalização mais rígida em relação a alínea C do Art. 37 da Constituição Federal, no termo "profissionais de saúde, com profissões regulamentadas", por isso a cobrança.

A posição da Condsef/Fenadsef é que tal exigência pode ser considerada abusiva, e expressa a expectativa de chegar a um acordo com a empresa para que ela desconsidere essa orientação do TCU e CGU. As entidades também apontam que as profissões consideradas não regulamentadas pela empresa podem, na verdade, possuir regulamentações específicas por meio de outras leis e resoluções de conselhos de classe.

Esclarecemos que os ofícios circulares – SEI nº 1/2024/DGP-EBSERH, nº 4/2024/DGP-EBSERH e nº 95/2023/SDR/CAP/DGP-EBSERH são referentes aos temas abordados na reunião.

Além disso, o prazo dado aos trabalhadores para atenderem a essa solicitação é considerado curto pelas entidades sindicais. Elas sugerem a ampliação desses prazos até que uma solução que não prejudique os vínculos empregatícios dos trabalhadores seja encontrada.

Também foi abordado o assunto em relação ao espelho de ponto dos trabalhadores em outros vínculos. A empresa disse que é mais uma cobrança do TCU e CGU recomendando a empresa exigir esses documentos.

A posição da Condsef/Fenadsef é de que a empresa não tem o direito de solicitar documentos referentes à relação do espelho de ponto de outros vínculos dos trabalhadores. Essa exigência pode ser considerada abusiva, e expressou a esperança de chegar a um entendimento com a empresa para que ela reconsidere essa solicitação.

Além disso, as entidades sindicais orientam os trabalhadores a não apresentarem tais documentos, sugerindo uma resistência coletiva à solicitação da empresa. Esse posicionamento pode estar relacionado à proteção da privacidade dos trabalhadores e à prevenção de práticas que possam ser consideradas invasivas ou prejudiciais aos direitos dos empregados.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2024.

Carlos Chácara

Secretaria de Políticas Públicas e Sociais


Jussara Griffo